

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 360/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0072999/2020-52****RELATORA: Lina Kátia Mesquita de Oliveira****APROVADO EM 15.12.2020**

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Professora Georgina Corsina Pinto, do município de Barroso.

**Histórico**

Por intermédio Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº. 1408/2020, datado de 03 de dezembro fluente, assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o processo acima referido.

Recebido, em 07.12.2020, foi remetido à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

**Mérito**

Trata-se de pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Professora Georgina Corsina Pinto, de Barroso, formulado por Reinaldo Aparecida Fonseca – Prefeito Municipal, mediante Ofício nº 03/2020, datado de 17.8.2020, dirigido à Titular da Pasta de Educação, em tempo hábil.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002, de cuja análise extrai-se, em síntese, o que se segue.

A Escola Municipal Professora Georgina Corsina Pinto, localizada na Rua Antenor Cunha, nº 384, Bairro Dr. José Guimarães, no município de Barroso, obteve autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), pela Portaria SEE nº 1.507/2015, publicada no “MG” de 30.12.2015, à vista do Parecer CEE nº 911/2015, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Em atenção ao postulado, foi apresentado relatório de verificação in loco, datado de 25.11.2020, subscrito pelos inspetores escolares Fernando César de Paiva e Silvana Maria da Silva e ratificado pela Superintendente Regional de Ensino de Barbacena, Patrícia Russo Coelho Lima. Do que foi visto, os signatários prolataram, em síntese, o que se segue.

- A estrutura física e funcional da escola, instalada em imóvel de dois pavimentos, apresenta condições satisfatórias de acessibilidade.
- A unidade apresenta infraestrutura compatível e adequada aos níveis de ensino oferecidos, dispondo de equipamentos, acervo bibliográfico, material didático e de apoio aos serviços de secretaria adequados e em número suficiente.

- A escrituração escolar e o arquivo estão atualizados, assegurando a verificação da identidade de cada aluno, regularidade e autenticidade de sua vida escolar.
- Os instrumentos legais (regimento escolar, proposta pedagógica e calendários) estão elaborados de acordo com a legislação vigente.
- O corpo docente, técnico e administrativo é habilitado, na forma da lei.
- Além do Ensino Fundamental (anos iniciais), a escola oferece a Educação Infantil.

Em conclusão, os inspetores escolares opinam favoravelmente ao postulado.

### Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Professora Georgina Corsina Pinto, localizada na Rua Antenor Cunha, nº 384, Bairro Dr. José Guimarães, no município de Barroso, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2020.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 29/12/2020, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23276475** e o código CRC **DF9B023F**.